

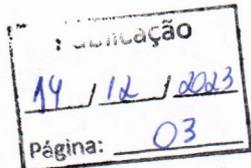


# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 421/23**



**Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba licenciar-se do cargo para gozo de férias.**

**JORGE LUÍS LEPINSK**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba a licenciar-se de seu cargo, no período de 08 a 31 de janeiro de 2024 - 24 dias - para gozo de suas férias, autorizando, inclusive viagem ao exterior, nos termos do artigo 13, inciso VI, 69 e 74, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com o inciso VI do artigo 2º e alínea “b” do parágrafo único do artigo 244 c.c. o inciso III do § 4º do art. 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução no. 44/2008), conforme Of.DTL/GP no. 11/2023, de 11/12/2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2023, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente



PROT-CMI 5662/2023  
11/12/2023 - 16:16  
OFCR 33/2023



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**Of. DTL/GP nº 11/2023**

Indaiatuba, 11 de dezembro de 2023

**Exmo. Sr. Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para informar que estarei em férias **no período de 08 de janeiro a 31 de janeiro do exercício de 2024** (24 dias) do corrente exercício, solicitando assim as providências necessárias dessa Egrégia Câmara Municipal, concedendo inclusive autorização de viagem ao exterior, nos termos dos artigos 13, inciso VI, 69 e 74, parágrafo único, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

**EXMO. SR.**  
**JORGE LUÍS LEPINSK**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA/SP**